LEI Nº. 5.643 DE 13/08/2015

"ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº. 5.598 DE 24 DE JUNHO DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA,** Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica alterado o caput do artigo 1º da Lei Municipal nº. 5.598 de 24 de junho de 2015, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetivar antecipação de repasse financeiro até o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) ao FUNREBOM-PM."

Art. 2º - Os demais dispositivos da Lei Municipal nº. 5.598 de 15 de junho de 2015 permanecem inalterados.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 13 de agosto de 2015.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 13/08/2015.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento